



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

DECRETO Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Afetação de bem público imóvel do Município de Maragogi, tornando jurídica sua atual destinação de uso como “Bem de Uso Comum do Povo” toda extensão da área verde da denominada “Avenida Centenário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria de Infraestrutura, no Georreferenciamento do Município baseado na Planta “Praia Maragogi” de 1975 na qual delimita todas as áreas públicas e privadas do Centro do Município de Maragogi/AL, baseado nas informações obtidas das Certidões Notarias emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Maragogi;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Município no compete a realização de obras de drenagem das águas pluviais ao longo de toda Avenida Centenário;

CONSIDERANDO a situação de abandono da área e a crescente ocorrências de esbulhos possessórios;

CONSIDERANDO o interesse do Município na edificação de um equipamento público de Uso Comum do Povo, qual seja, a construção de uma área pública de convivência do tipo Jardim Público;

CONSIDERANDO que, a afetação implica conferir destinação pública a um determinado bem, neste caso área verde do município, caracterizando-o como bem de “Uso Comum do Povo”, podendo ser concretizada por ato administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação do bem público imóvel urbano do imóvel descrito nos termos do memorial constante do **Parágrafo Único**, a qual passará a constituir-se como “Bem de Uso Comum do Povo” destinado a edificação de uma Praça do tipo “jardim público”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

Parágrafo Único: MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA PÚBLICA DA AV. CENTENÁRIO

Imóvel: Localizado na Av. Centenário, Área Pública, Centro, situado no município de Maragogi/AL.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Área Total: 650,05 m² Perímetro: 231,62 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTES DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI

Sul: LOTES DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI

Leste: AV. CENTENÁRIO

Oeste: MARCOL MARAGOGI COMBUSTÍVEL LTDA E LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA

“Z” DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI

DESCRIÇÃO – Situação Inicial

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N(Y) 9002882,058 e E(X): 255437,200, situado no limite com MARCOL MARAGOGI COMBUSTÍVEL LTDA; deste segue com azimute 2°,04' 13" e distância de 13,84 m, confrontando neste trecho com MARCOL MARAGOGI COMBUSTÍVEL LTDA, até o vértice P-2, de coordenadas N(Y) 9002895,890 e E(X) 255437,700; deste, segue com azimute de 0°,35' 59" e distância de 24,84 m, confrontando neste trecho com MARCOL MARAGOGI COMBUSTÍVEL LTDA, até o vértice P-3, de coordenada N(Y) 9002920,730 e E(X) 255437,960; deste segue com azimute de 3°,20' 28" e distância de 42,55 m, confrontando neste trecho com MARCOL MARAGOGI COMBUSTÍVEL LTDA E LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA “Z” DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI, até o vértice P-4, de coordenada N(Y) 9002963,210 e E(X) 255440,440; deste, segue com azimute 3°,36' 15" e distância de 11,61 m, confrontando neste trecho com LOTES 04 DA QUADRA “Z” DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI, até o vértice P-5, de coordenadas N(Y) 9002974,800 e E(X) 255441,170, deste, segue com azimute de 6°,03' 59" e distância de 17,79 m, confrontando neste trecho com LOTES 05 E 06 DA QUADRA “Z” DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI, até o vértice P-6, de coordenada N(Y) 9002992,490 e E(X) 255443,050; deste segue com azimute de 96°,39' 07" e distância de 3,88 m, confrontando neste trecho com LOTES DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI, até o vértice P-7, de coordenada N(Y) 9002992,041 e E(X) 255446,900; deste, segue com azimute 207°,23' 25" e distância de 0,87 m, confrontando neste trecho com AV. CENTENÁRIO, até o vértice P-8, de coordenadas N(Y) 9002991,269 e E(X) 255446,500, deste, segue com azimute de 197°,22' 59" e distância de 1,29 m, confrontando neste trecho com AV. CENTENÁRIO, até o vértice P-9, de coordenada N(Y) 9002990,036 e E(X) 255446,114; deste segue com azimute de 186°,09' 24" e distância de 1,14 m, confrontando neste trecho com AV. CENTENÁRIO, até o vértice P-10, de coordenada N(Y) 9002988,905 e E(X) 255445,992; deste, segue com azimute 180°,52' 59" e distância de 68,46 m, confrontando neste trecho com AV. CENTENÁRIO, até o vértice P-11, de coordenadas N(Y) 9002920,454 e E(X) 255444,937, deste, segue com azimute de 180°,52' 56" e distância de 38,19 m, confrontando neste trecho com AV. CENTENÁRIO, até o vértice P-12, de coordenada N(Y) 9002882,267 e E(X) 255444,349; deste segue com azimute de 268°,19' 32" e distância de 7,15 m, confrontando neste trecho com LOTES DO LOTEAMENTO PRAIA DE MARAGOGI, até o vértice P-1, de coordenada N(Y) 9002882,058 e E(X) 255437,200; ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso 25, tendo como



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Constituem partes integrantes deste Decreto, o Anexo I (Levantamento Planimétrico da Área Afetada), Anexo II (Projeto Praça – Avenida Centenário), Anexo III (Planta “Praia Maragogi” aprovada em 1975), Anexo IV (Memorial Descritivo da Área Afetada), Anexo V (Certidões de Ônus) e Anexo VI (Relatório Técnico).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 14 de maio de 2024

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas